



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000891/16	02/09/2016 11:06:44	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00327269-7 / RODRIGO ALMEIDA LINHARES	2.2 CPF/CNPJ: 032.705.686-06	
2.3 Endereço: RUA BENJAMIM MOSS, 394 APT 201	2.4 Bairro: CIDADE NOVA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.170-260
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00327269-7 / RODRIGO ALMEIDA LINHARES	3.2 CPF/CNPJ: 032.705.686-06	
3.3 Endereço: RUA BENJAMIM MOSS, 394 APT 201	3.4 Bairro: CIDADE NOVA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.170-260
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 12 Quadra 1 Bosque do Jambreiro Alameda Perimetr	4.2 Área Total (ha): 0,1199		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16574	Livro: 063	Folha: 013	Comarca: NOVA LIMA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<input type="radio"/> Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				Área (ha)	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0797		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				0,1199	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Ombrófila Alto Montana Secundária Médio				0,1199	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	614.616	7.788.892
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Pra-estrutura		supressão para construção de moradia unifamilia		0,0797	
		Total		0,0797	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SUL DA RMBH.

5.4 Especificação: APA SUL DA RMBH.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- " Data de protocolo: 26/08/2016
- " Data formalização: 26/08/2016
- " Data da vistoria: 26/07/2017
- " Pedido de Informação Complementar: 27/07/2017
- " Resposta à Informação Complementar:
- " Data da emissão do parecer técnico: 09/08/2017



Objetivo:

A presente de análise técnica refere-se ao Processo nº 09010000891/16, cuja intervenção ambiental solicitada é a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,0797 há, visando a implantação de residência unifamiliar, conforme PUP e requerimento apresentados.

Caracterização da propriedade:

Trata-se do Lote nº 12, Quadra 01 localizado no Condomínio Residencial Bosque do Jambreio, situado em área classificada como urbana do município de Nova Lima-MG. O lote possui área total de 0,1199 há.m² e encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, sob matrícula 16.574, Livro 063, folha 013, sendo de propriedade de Rodrigo Almeida Linhares. Foi definido no projeto arquitetônico que a área de intervenção perfaz um total de 0,0797 há, correspondente à residência e os acessos. Dessa forma, como o lote apresenta área total de 0,1199 há, serão mantidos de acordo com o projeto 0,0402 ha com fins de preservação e ou compensação florestal.

Apresenta topografia com relevo suavemente ondulado, com solos rasos, sempre úmido, com pouca exposição e sem risco potencial de erosão uma vez que a área se encontra com cobertura vegetal nativa.

O local está inserido no Bioma da Mata Atlântica, contendo vegetação com cobertura vegetal é caracterizada como Floresta Estacional Montana

A propriedade encontra-se contígua à RPPN Mata do Jambreiro, e encontra-se inserida parcialmente na APA Sul da RMBH, sendo que a área onde se pretende a intervenção ambiental não faz parte da APA Sul.

Parte da análise foi realizada utilizando-se GPS e obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Y: 7788892 e X: 614616 no Sistema WGS 84.

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim não possui Reserva Legal averbada.

APP:

Não foram identificados recursos hídricos na área, como rios córrego ou nascentes. A região pertence à Bacia do Rio das Velhas. De acordo com o PUP, no declive existente no fundo do lote forma-se um pequeno feixe na época das chuvas, definido curso efêmero.

Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área de intervenção é 0,0797 ha, aproximadamente 66,47% da propriedade. No ato da vistoria não foram observadas espécies animais endêmicos e, ou raros na área de intervenção. As espécies arbóreas a serem suprimidas foram contabilizadas e mensuradas para estimativa de volume, de acordo com o PUP e informações complementares apresentadas.

A caracterização do lote propriamente dito foi comprometida devido a ocorrência de supressão de vegetação de sub-bosque, em toda a extensão da propriedade. A supressão de vegetação tem consequência para a manutenção da floresta, pois as plântulas e mudas são a continuidade da floresta no futuro. Assim ao ser executado a supressão do sub-bosque, não há o que se falar em preservação pois, após o ciclo das árvores adultas após a senescência e morte, a floresta não disporá de reposição dos indivíduos arbóreos, pois foram agora suprimidos. A caracterização da vegetação foi feita tendo como base o remanescente existente na área vizinha, sendo de estágio médio de regeneração.

A área requerida está parcialmente inserida na APA Sul RMBH de Uso Sustentável. O entorno apresenta-se antropizado, na parte da frente do lote, onde ocorre iluminação pública, estrada calçada e demais residências, elementos comuns às áreas residenciais constituídas.

Conforme requerimento o aproveitamento do material lenhoso originado da supressão de vegetação pretendida é para utilização na própria propriedade.

O foi solicitado em ofício informações complementares sobre o rendimento do material lenhoso originado da supressão de vegetação. Assim o valor da taxa florestal referente ao material lenhoso originado da supressão de vegetação depende desta informação para cálculo. Também quanto à Reposição florestal, para o cálculo faz-se distinção entre lenha e madeira, e aguardam a informação complementar

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada como:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidescídua Montana

Vulnerabilidade Natural: Média

Prioridade de Conservação: Especial

A área em questão é classificada pelo Zoneamento Ecológico Econômico dos municípios integrantes da APA Sul da RMBH elaborado pelo IBRAM / Brant Meio Ambiente que descreve o local como área de Condomínios ou loteamentos grandemente ocupados, antigos, mais áreas de influência, sendo esta área inserida nas zonas dos Biótipos 7.2.2.1 com as seguintes fragilidades:

" 7.2.2.1 - Possui possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com consequente assoreamento de cursos d'água."

A Lei 11.428/06 estabelece em seu artigo 31 inciso I, a exigência da preservação de 30% da área com cobertura vegetal em

estágio médio de regeneração natural, assim definido, o local que guarda as características naturais, sem alteração da cobertura vegetal. No entanto a legislação mencionada especifica que a área correspondente a 30% deve ser na mesma propriedade, devendo ser averbada em Cartório como servidão florestal. Desta forma o lote 12 não possui atributos para a demarcação da área de preservação, correspondente a 30 % da área com vegetação em estágio médio, visto que toda a área sofreu alteração com a supressão de sub-bosque.

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Conclusão:

Diante do exposto, a analista responsável opina pela impossibilidade técnica do deferimento.

Validade: não há



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de julho de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER